



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 97, DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2024, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Carpina, Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Dr. Hiran

20 de maio de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1932183166>

Minuta

PARECER N° , DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Carpina, Estado de Pernambuco.*

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 255, de 2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carpina, estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

No Senado Federal, a matéria foi inicialmente distribuída à Comissão de Comunicação e Direito Digital. No entanto, devido à não instalação daquele colegiado, a matéria foi redespachada à CCT.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, e considerando o disposto no Ato da Presidência nº 22, de 2025, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 255, de 2024, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carpina, estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



lx2025-12120

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1932183166>

**Relatório de Registro de Presença****11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|----------|----------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 1. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| EFRAIM FILHO | PRESENTE | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| IVETE DA SILVEIRA | | 3. VAGO | |
| MARCOS DO VAL | | 4. VAGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | 5. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | | | |
|--|----------|-------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. CID GOMES | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 2. SÉRGIO PETECÃO | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 3. LUCAS BARRETO | |
| CHICO RODRIGUES | | 4. NELSON TRAD | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) | | | |
|---|----------|------------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DRA. EUDÓCIA | PRESENTE | 2. WELLINGTON FAGUNDES | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 3. HERMES KLANN | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | | | |
|--|----------|-----------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| TERESA LEITÃO | | 1. RANDOLFE RODRIGUES | |
| BETO FARO | PRESENTE | 2. PAULO PAIM | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | 3. WEVERTON | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|----------|---------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTES | |
| DR. HIRAN | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. DAMARES ALVES | PRESENTE |

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
PLÍNIO VALÉRIO



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - itens 4 a 32 e 34 a 43, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|------------------|---|------------|------------|------------------|
| CONFÚCIO MOURA | X | | | 1. ALESSANDRO VIEIRA | | | |
| EFRAIM FILHO | | | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | X | | |
| IVETE DA SILVEIRA | | | | 3. VAGO | | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 4. VAGO | | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | | | 5. VAGO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| FLÁVIO ARNS | | | | 1. CID GOMES | | | |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 2. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| VANDERLAN CARDOSO | X | | | 3. LUCAS BARRETO | | | |
| CHICO RODRIGUES | | | | 4. NELSON TRAD | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DRA. EUDÓCIA | X | | | 2. WELLINGTON FAGUNDES | | | |
| IZALCI LUCAS | X | | | 3. HERMES KLANN | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| TERESA LEITÃO | | | | 1. RANDOLFE RODRIGUES | | | |
| BETO FARO | X | | | 2. PAULO PAIM | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 3. WEVERTON | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DR. HIRAN | | | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. DAMARES ALVES | X | | |

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 20/05/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 255/2024)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

JUNTADO O OFÍCIO Nº 66/2026-SACCT, QUE COMUNICA A APROVAÇÃO TERMINATIVA DO PROJETO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 91, §2º, DO RISF.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de maio de 2026

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Informática



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1932183166>